



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ  
CNPJ: 17.963.083/0001-17  
RUA DOM SERAFIM, 434 – CENTRO  
CEP: 39600-000 – ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS

LEI Nº 360

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público do Poder Executivo.

**§ 1º** A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medido pelo INPC – INDICE Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2015 a 31/12/2015 equivalente a 11,2762% (onze inteiros e dois mil e setecentos e sessenta e dois décimos de milésimos por cento).

**§ 2º** Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.

**§ 3º** fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Araçuaí, 05 de fevereiro de 2016

Armando Jardim Paixão  
Prefeito Municipal  
CPF 659.172.356-00  
CNPJ: 17.963.083/0001-17